



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Porteiro

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

Lei Ordinária Nº 255/95, 23 de janeiro de 1995.

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em respeito ao Art. 182º de Constituição Federal, e em cumprimento aos Art. 97 e 98 da Lei Orgânica do Município faz saber, a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Diretor Urbano 1990/2005 elaborado pela Fundação CPE, da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder dentro de 60 (sessenta) dias a atualização do Plano Diretor, obedecendo a defasagem de época de sua concepção até presente data.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 1995.

Saulo Pedrosa

Prefeito Municipal de Barreiras.